LEI MUNICIPAL N.º 2.180/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$ 37.100.000,00 (Trinta Sete Milhões e Cem Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Publica Municipal.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinqüenta por cento) do valor total do orçamento nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e IV da Lei 4.320/1964.

Art. 3.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4.º - Fica autorizado a assinar os anexos da presente Lei o Secretário Municipal de Administração e ou a Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 5.º - Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de Janeiro de 2014.

Delfinópolis/MG, 27 de Dezembro de 2013.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Nelson Marcelino Lara
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade